



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.590, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

(Autoria: Vereadora Ithiara Madureira)

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Santana, o **Dia Municipal de Doação de Sangue**, a ser celebrado anualmente no dia **14 de junho**, em consonância com o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover campanhas educacionais, palestras, ações de conscientização e incentivo à doação voluntária de sangue, em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 29 de setembro de 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana